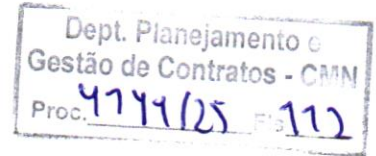




Câmara Municipal de Niterói



TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 01/2026

Dados do Processo:

Órgão/entidade: Câmara Municipal de Niterói
Setor demandante: Setor de Almoxarifado.
Processo: 4144/2025.

1 – DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, a, DA LEI nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Niterói conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Papel A4 210mmx297mm 75g 20tb	RM	1100
Papel Ofício 2 – 216mmX330mm 75g 20tb	RM	100



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 4799/15 Fls 113

Caneta azul - Esferográfica de 1.0mm – escrita macia	UN	500
Caneta preta - Esferográfica de 1.0mm – escrita macia	UN	500
Caneta vermelha - Esferográfica de 1.0mm – escrita macia	UN	200
Caneta Marca Texto amarela - MR063	UN	144
Apontador escolar plástico – pote com 12N	UN	60
Lápis Preto redondo hb N2	UN	432
Pasta Grampo Trilho Plástica ofício, ACP, 1039VD	UN	200
Perfurador de metal 2 furos para 20 folhas	UN	12
Clip´s galvanizado Nº 4.0	CX	300
Grampeador de mesa k-1220 26/6	UN	50
Extrator de grampo CA111	CX	2
Borracha Branca Nº 4.0 – 3, 3x2, 3x0, 08cm	UN	240
Pasta Cartão Duplex c/abas e elástico 340mm x 230mm – REF. 2004 - AZ	UN	300
Pasta plástico alveolar c/elástico ofício 20mm 336mm x 246mm x 20mm – REF. 4000 - AZ	UN	300
Régua transparente 30 cm – Cód.	UN	100



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 9744/25 Fis 114

4327		
Tesoura uso geral GF 2027	UN	72
Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m	UN	100
Caixa de Arquivo Morto Plidello Ofício Azul Cód.0326.C.0025	UN	200
Grampo p/grampeador 26/6	UN	200
Pasta Registradora AZ of. Lombo Largo 350x280x80mm	CX	5

1.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum constituindo-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente à categoria funcional abrangida por seu respectivo plano de cargos.

1.3. DO PRAZO

Por tratar-se de uma solicitação de compras com entrega imediata, a obrigação assumida se encerrará após a entrega dos itens supramencionados.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 7144125 Fis. 115

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, b, DA LEI nº 14.133/2021)

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos objetos deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Niterói.

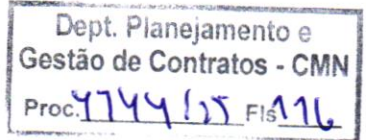
Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos a toda coletividade.

O quantitativo do objeto foi definido com base em estimativa suficiente para o atendimento da demanda, considerando os históricos de consumo apurados pelos departamentos responsáveis pela gestão dos materiais de expediente, bem como uma margem destinada a absorver eventual aumento da demanda.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição dos materiais de expediente requisitados no presente processo administrativo objetivando a melhor execução das atividades diárias desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Niterói



3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, c, DA LEI nº 14.133/2021)

Como justificado no item “02 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, a contratação em tela visa atender a necessidade de fornecimento de material de expediente para a execução dos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Niterói.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens mencionados em prazo definido no presente termo de referência, bem como dentro das especificações previstas.

Além disso, por tratar-se de material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente, conforme definição da Lei nº 4.320/1964, perde sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada, faz-se necessária a sua recomposição anual através da realização de uma nova compra.



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 4144/25 Fis. 117

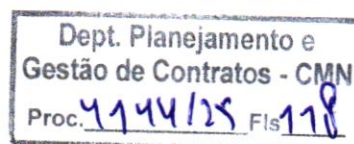
4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, d, DA LEI nº 14.133/2021)

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente para atender as necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento, dentre as quais:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer objeto que apresente avarias ou defeitos;
- Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, até a execução total da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme descrições deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Niterói



5 – DA VISTORIA/AMOSTRA

A empresa vencedora, quando convocada, obriga-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para a Câmara Municipal de Niterói, situado na Avenida Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói - RJ, das 09:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do item referente ao Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas tão logo a empresa seja convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação. O prazo estabelecido no item é prorrogável, por igual período, mediante solicitação.

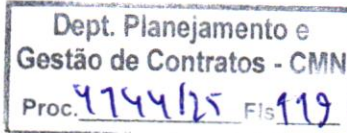
As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

As amostras serão analisadas pelos funcionários responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência e pelo corpo técnico deste Legislativo, os quais emitirão laudo informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, ser inutilizadas durante tal processo.

O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos, ao serem utilizados nesta Edilidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, desta forma, o erário público.



Câmara Municipal de Niterói



Caso não seja aprovado o material entregue para análise, a empresa classificada em segundo lugar será chamada para apresentar as amostras, e, assim sucessivamente, até que seja classificada a empresa cuja amostra atenda às exigências deste processo administrativo.

Encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horários descritos neste item, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de descarte.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(ART. 6º, INCISO XXIII, e, DA LEI nº 14.133/2021)

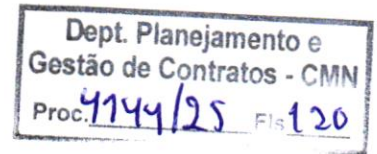
O fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal de Niterói, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento.

O controle será efetuado através de documentação contendo as seguintes informações: data e a hora da entrega, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Câmara Municipal de Niterói.



Câmara Municipal de Niterói



O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.

A fiscalização e aceitação do objeto serão de responsabilidade do setor responsável pelos atos de controle e administração decorrente desta aquisição, através de servidores da Câmara Municipal de Niterói, mediante publicação de ato próprio, sendo certo que os produtos somente serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados e prazo de validade dos mesmos.

7 – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

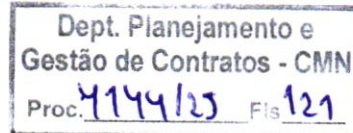
Os itens serão adquiridos pela Câmara Municipal de Niterói, que necessita de prestação de serviços de fornecimento de material de papelaria/expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A proposta e a planilha de custos e formação de preços deverão seguir os modelos estabelecidos.

Para o dimensionamento da proposta, os licitantes deverão utilizar como base os requisitos exigidos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Niterói



8 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(ART. 6º, INCISO XXIII, f, DA LEI nº 14.133/2021)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

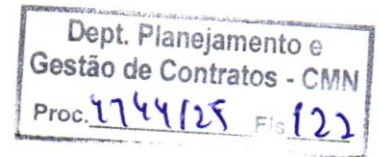
8.1.3.1 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art.



Câmara Municipal de Niterói



118).

8.1.4.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



Câmara Municipal de Niterói

providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

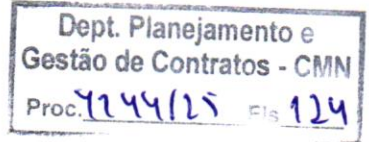
(ART. 6º, INCISO XXIII, g, DA LEI nº 14.133/2021)

9.1 – O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado em parcela única pela CMN e ocorrerá em conformidade com o cronograma de pagamento do Departamento de Orçamento e Finanças - DOF;

9.2 – As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à CMN até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;



Câmara Municipal de Niterói



9.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

9.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1 - O prazo de validade;

9.5.2 - A data da emissão;

9.5.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4 - O período de prestação dos serviços;

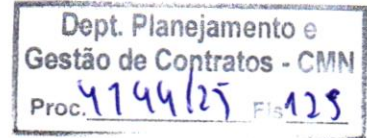
9.5.5 - O valor a pagar; e

9.5.6 - O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



Câmara Municipal de Niterói



á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7 – Caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente;

9.8 - Previamente à emissão de nota de empenho a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



Câmara Municipal de Niterói

autoridade da contratante.

9.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.14 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.15 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(ART. 6º, INCISO XXIII, h, DA LEI nº 14.133/2021)

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75, II, da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 4144/25 Fls 127

11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, i, DA LEI nº 14.133/2021)

O presente relatório tem por finalidade apresentar a estimativa do valor da contratação de aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Niterói conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

11.1. Fundamentação Legal

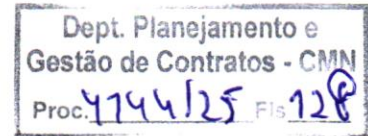
A estimativa foi elaborada em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XXIII, 18, §1º, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, que exigem:

- planejamento prévio da contratação;
- definição adequada do objeto;
- estimativa de preços compatível com os praticados no mercado;
- demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

11.2. Metodologia utilizada para a estimativa de preços:

A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa de mercado, utilizando os seguintes parâmetros, conforme demonstrado na planilha apresentada:

- valores referenciais obtidos no PNCP;
- valores praticados por fornecedor usual;
- valores apurados em painel de preços;



Câmara Municipal de Niterói

utilizando os seguintes parâmetros, conforme demonstrado na planilha apresentada:

- valores referenciais obtidos no PNCP;
- valores praticados por fornecedor usual;
- valores apurados em painel de preços;
- cálculo do valor médio unitário por Material (caixa, resma ou folha)

A partir desses dados foi definido o valor médio total de R\$ 51.693,78 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

11.3. Quantitativo Considerado:

Com base no levantamento indicado pelo setor demandante, foram consideradas as estimativas das quantidades a serem contratadas descritas na planilha anexada nas folhas 03 e 04 versos do DFD – Documento de Formalização da Demanda nº 01/2026.

11.4. Compatibilidade com o Mercado e Vantajosidade

O valor médio unitário adotado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se entre os valores mínimos e máximos levantados na pesquisa, atendendo ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços.

11.5. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado de R\$ 51.693,78 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) mostra-se razoável, proporcional e compatível com os preços de mercado, estando em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, podendo subsidiar a formalização do processo



Câmara Municipal de Niterói

de contratação dos materiais para fornecimento da Câmara Municipal de Niterói.

Segue em anexo os documentos comprobatórios referentes a pesquisa de preço realizada:

- Anexo I: PNCP;
- Anexo II: Fornecedor usual;
- Anexo III: Painel de preços.

Descrição do serviço.	Unid. medida	De	Quant.	PNCP - Valor Unitário (RS).	PNCP - Valor Unitário (RS).	Fornecedor usual - (RS).	Painel de preços - (RS).	Valor médio unitário (RS).	Valor total estimado (RS).
PAPEL A-4	RM		1100	R\$ 29,12	R\$ 31,53	R\$ 36,40	R\$ 26,99	R\$ 31,01	R\$ 34.111
Papel Ofício 2	RM		100	R\$ 27,12	R\$ 26,40	-	R\$	R\$	R\$
Caneta Azul - Esferográfica de 1.0mm Escrita Macia	UN		500	R\$ 1,69	R\$ 1,51	R\$ 2,00	R\$ 1,32	R\$ 1,63	R\$ 815,00
Caneta Preta - Esferog	UN		500	R\$ 1,64	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,25	R\$ 1,60	R\$ 798,75



Câmara Municipal de Niterói

ráfica de 1.0mm. Escrita macia								
Caneta Vermel ha – Esferog ráfica de 1.0mm. Escrita Macia	UN	200	R\$1,29	R\$ 1,20	-	R\$ 1,85	R\$ 1,45	R\$ 289,33
Caneta Marca Texto Amarel o	UN	144	R\$ 3,48	R\$ 2,50	R\$ 3,85	R\$ 2,82	R\$ 3,16	R\$ 455,40
Aponta dor Escolar Plástico – pote com 12 UN	UN	60	R\$ 2,48	R\$ 1,99	R\$2,00	R\$ 3,10	R\$ 2,39	R\$ 143,55
Lápis Preto Redond	UN	432	R\$0,93	R\$ 1,58	R\$ 1,0	R\$0,9 0	R\$1,1 0	R\$ 476,28



Câmara Municipal de Niterói

o Hb N2								
Pasta Gramp o Trilho Plástico Ofício - Pacote com 10 ACP 1039V D	UN	200	R\$5,70	R\$ 5,51	R\$ 8,0	R\$ 10,83	R\$7,5 1	R\$ 1.502,0 0
Perfura dor de Metal 2 furos Para 20 Folhas	UN	12	R\$ 20,71	R\$ 29,80	R\$ 60,00	R\$ 54,49	R\$ 41,25	R\$ 495,00
Clips Galvani zado N 4.0	CX	300	R\$ 3,96	R\$ 5,20	R\$ 5,80	R\$ 5,20	R\$ 5,04	R\$ 1.512,0 0
Gramp eador de Mesa K1220	UN	50	R\$ 17,15	R\$ 18,55	R\$ 19,00	R\$ 14,01	R\$ 17,17	R\$ 858,87 5



Câmara Municipal de Niterói

- 26/6								
Extrato r de grampo CA111	CX	2	R\$ 4,25	R\$ 2,73	-	R\$ 2,89	R\$3,2 9	R\$6,58
Borrac ha Branca N 40- 3,3x2,3 x0,08c m 10/15g	UN	240	R\$ 1,93	R\$ 1,16	R\$ 0,70	R\$ 1,00	R\$ 1,19	R\$ 287,40
Pasta Cartão Duplex c/abas e elástico 340mm x230m m - Ref 2004- AZ	UN	300	R\$ 2,09	R\$ 1,83	R\$ 8,00	R\$ 5,81	R\$ 4,43	R\$ 1.329,7 5
Pasta Plástica Alveola r c/elásti	UN	300	R\$ 3,66	R\$ 5,25	R\$ 11,00	R\$ 10,80	R\$ 7,67	R\$ 2.303,2 5



Câmara Municipal de Niterói

co 55mm- 335x24 5x55m m									
Régua Transp arente 30cm - cód 4327	UN	100	R\$ 4,16	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 2,00	R\$ 3,12	R\$ 312,5	
Tesour a uso Geral Gf 2027	UN	72	R\$ 10,95	R\$ 7,90	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 14,96	R\$ 1.077,3	
Fita Adesiv a Transp arente 12mmx 30m	UN	100	R\$ 1,94	R\$ 1,62	R\$ 3,10	R\$ 6,60	R\$ 3,31	R\$ 331,50	
Caixa de Arquiv o Morto Polidell	UN	200	R\$ 4,87	R\$ 6,65	-	R\$ 4,35	R\$ 5,29	R\$ 1.058	



Câmara Municipal de Niterói

o Ofício Azul Cód 0326 C 0025								
Gramp o/gram peador 26/6	UN	200	R\$ 3,69	R\$ 6,19	-	R\$ 3,30	R\$ 4,39	R\$ 878,66
Pasta Registr adora Az of Lombo Largo 350x28 0x80m m	CX	5	R\$ 18,00	R\$ 18,40	-	R\$ 12,20	R\$ 16,20	R\$ 81,00
Total geral								R\$ 51.693, 784



Câmara Municipal de Niterói

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(ART. 6º, INCISO XXIII, j, DA LEI nº 14.133/2021)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Fonte de Recursos: 1.500.00;

Código de despesa: 3339039000000

13 – DA GARANTIA

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 horas, a contar da data de realização da inspeção.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Hélio da Silva

Chefe da Seção de Almoarifado, Niterói, 26 de Janeiro de 2026.

Matr. 9064432

✕ **Hélio da Silva**
Chefe da Seção de Almoarifado
Matrícula: 906443-2

Lucas Rosendo da Silva Capaccia
Fiscal de Planejamento e Contratos

Matrícula: 9064847-1
Lucas Capaccia
Fiscal de Planejamento e Contratos
Matr. 9064847-1